



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 257/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Altera a Lei Municipal nº 97 de 14/12/2001 e dá outras providências.

Efigênia Maria Magalhães, Prefeita do Município de Gonzaga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social fica vinculado e será gerido pelo Gabinete do Prefeito sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – A gestão do FMAS inclui a assinatura de cheques, junto com o responsável pela tesouraria e a atribuição de determinar o empenho, liquidação e pagamento de despesas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a primeira parte do inciso I, VII e VIII, todos do art. 3º da Lei Municipal nº 97 de 14/12/2001.

Prefeitura Municipal de Gonzaga, 20 de junho de 2012.

Magalhães
Efigênia Maria Magalhães
Prefeita Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que a Lei Nº <u>257</u> de <u>20/06/2012</u>	
foi por mim publicada por afixação no Quadro de avisos	
da Prefeitura Municipal de Gonzaga, em atendimento ao	
Art. 37 de Constituição Federal.	
Gonzaga - MG, <u>21/06/2012</u>	
Funcionário:	<u>Rildo Soares Pereira</u>
Assinatura:	<u>Rildo Soares Pereira</u>